



LEI ORDINÁRIA Nº 214

de 05 de maio de 1967

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a instalar o Serviço de Saúde, de acôrdo com o estabelecido no Art. 13º da Lei nº 209.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 05/05/67.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES Pref. Mun

Lei Ordinária Nº 214/1967 - 05 de maio de 1967

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em